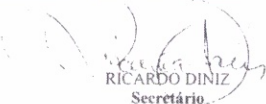


EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.31.655/2022

<b>OBJETO</b>	<b>CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</b> Projeto "CORACÃO SOLIDÁRIO-EDIÇÃO II", com objetivo de realizar ações de lazer, esporte e recreação como combater ao sedentarismo, o projeto consiste em atividades físicas esportivas, além de palestras, e ainda contribuindo com a solidariedade mostrando que o esporte também pode fazer um papel na batalha contra a pandemia através de aquisição de itens alimentícios para distribuição de cestas básicas no bairro do São Cristóvão e Anjo da Guarda.
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30
<b>SIGNATARIO</b>	SECRETÁRIO: RICARDO DINIZ
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DA VILA SÃO LUÍS, CNPJ: 11.908.143/0001-12.
<b>SIGNATARIA</b>	THAUANA NASCIMENTO SANTANA
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	09 de junho de 2022
<b>PRAZO DA VIGENCIA</b>	Será de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
<b>PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	Em até 60 (sessenta) dias após o término do Termo de Fomento.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	27101.278120112.025 – 3.3.50.41 – 0134

  
RICARDO DINIZ  
Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

PORTARIA Nº 29/2022 – CMSL.

São Luís (MA), 09 de junho de 2022.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 012/2022-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Expediente e Limpeza) para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís (MA).

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

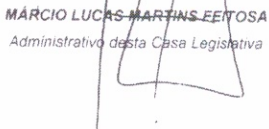
Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

## RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor BRUNNO CESAR TRINDADE SERRA - Mat. 80324-2 -, Chefe do Departamento de Material e Patrimônio, como fiscal de contrato, e GUSTAVO PÓVOA DE SOUSA - Mat. 79024-2 -, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 012/2022-CMSL, celebrado com a empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.012.380/0001-57, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Expediente e Limpeza) para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís (MA), Processo Administrativo nº 744/2022-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 07 (sete) de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
MÁRCIO LUCAS MARTINS FEITOSA  
Administrativo desta Casa Legislativa

## EXTRATO DE CONTRATO

<b>PROCESSO:</b> 744/2022	<b>ESPECIE:</b> Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2022-PMBVM Pregão Eletrônico PE nº 01/2022 - PMBVM	<b>CONTRATO Nº:</b> Nº 12/2022/CPL-CMSL
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Expediente e Limpeza) para atender as demandas da Câmara Municipal de São Luís (MA).		
<b>CONTRATANTE:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO	<b>CNPJ:</b> 05.495.676/0001-17
<b>CONTRATADA:</b> FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIREL - EPP	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	<b>CNPJ:</b> 38.012.380/0001-57
<b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 575.514,70 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).		
<b>ASSINATURA DO CONTRATO:</b> 07/05/2022	<b>PRAZO DE VIGENCIA:</b> Até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato	<b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:</b>		
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 3.3.90.30 Material de Consumo	<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> 01.122.408.2259- Manutenção da Câmara Municipal	<b>FONTE DE RECURSOS:</b> 0100 Recursos Próprios

RESOLUÇÃO Nº 009/2021  
AUTOR: COLETIVO NÓS

Dispõe sobre a criação no âmbito Câmara Municipal de São Luís da Medalha do Mérito Legislativo "Paulo Freire" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de São Luís a Medalha do Mérito Legislativo "Paulo Freire".

**Art. 2º** A Medalha do Mérito Legislativo, "Paulo Freire", será conferida às personalidades locais, nacionais e estrangeiras, por seus reconhecidos méritos e relevantes serviços prestados à educação na cidade de São Luís.

**Art. 3º** A Medalha do Mérito Legislativo, "Paulo Freire", cunhada em bronze, terá a forma de disco e medirá 3,5 (três e meio) centímetros de diâmetro e 1,0 (um) centímetro de espessura, apresentando no anverso o brasão de São Luís circundado pela legenda MÉRITO LEGISLATIVO "PAULO FREIRE", e no verso a inscrição HOMENAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, circundada de duas palmas em círculo. A medalha penderá de uma fita de 3,5 (três e meio) centímetros de comprimento, azul à esquerda e amarela à direita.

**Parágrafo único.** Na medalha haverá uma roseta, nas mesmas cores das fitas.

**Art. 4º** A medalha será outorgada a partir da indicação dos vereadores ou vereadoras aprovada em maioria simples pelo Plenário da Câmara Municipal de São Luís, até o máximo de uma vez por ano.

**§1º** As indicações serão feitas através de Projeto de Decreto Legislativo acompanhado de Justificativa de *curriculum* do homenageado.

**§2º** Os Projetos de Decreto Legislativo serão enviados para a Comissão de Constituição de Justiça para receberem parecer.

**§3º** As indicações deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da entrega da medalha.

**Art. 5º** As personalidades que tiverem seus nomes aprovados serão comunicadas e convidadas oficialmente pela Câmara Municipal de São Luís, a participar da Sessão Solene.


**Parágrafo único.** As pessoas homenageadas que não comparecerem por justa causa para receberem a honraria poderão recebê-la em outra Sessão Solene, e as que não justificarem sua ausência, perderão os direitos ao mérito, não podendo ser indicadas novamente.


**Art. 6º** A entrega da Medalha e do Diploma que a acompanha será realizada em Sessão Solene no Plenário "Simão Estácio da Silveira" no Palácio PEDRO NEIVA DE SANTANA, preferencialmente no mês do aniversário de Paulo Freire.


**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 31 de maio de 2022.

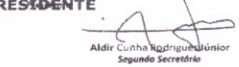
Aprovado em Única Votação em: 31/05/2022  
Aprovado em Redação Final: 31/05/2022

  
OSMAR GOMES DOS SANTOS FILHO  
Presidente

  
OCTÁVIO SOARES SILVA  
Primeiro-Secretário

  
ALDIR CUNHA RODRIGUES JÚNIOR  
Segundo-Secretário

  
RODRIGO JÚNIOR  
Primeiro-Secretário

  
RODRIGO JÚNIOR  
Segundo-Secretário